



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº177/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 984/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
ITENS AMPLA CONCORRENCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021..**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Maria Rita Brufati, Samantha Marques Pécoits e Vlademir Vieira da Cunha designados pela Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** Para futura e eventual contratação de **serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021..**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo telefone nº (46) 3520-2117.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
- 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.2.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
- 3.2.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
- 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.
- 3.3 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: mariarita.licitacao@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: mariarita.licitacao@gmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para todos o item 01 a participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **18 de janeiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
 - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.6.7.1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Licitante**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural. **(para todos os itens - 01 a 14)**.

10.6.7.2. **PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01(LOCAÇÃO DE PALCO), a proponente deverá apresentar o atestado e/ou declaração de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela proponente. (item 01 - palco).**

10.6.7.3. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.6.7.4. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente **(para todos os itens - 01 a 14)** (ANEXO IV).

10.6.7.4.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.6.8. Comprovante de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, **no RESPECTIVO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE** e na respectiva especialidade, através da certidão de registro fornecida pelo órgão ou conselho de classe.

10.6.9. Comprovante de registro **no RESPECTIVO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE, DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo órgão ou conselho de classe.

10.6.10. Comprovação do **vínculo empregatício** entre o profissional da área, indicado no subitem 10.6.7.4 e a proponente, que poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

10.6.11. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissionais detentores de cursos **NR 35** de trabalho em altura, **(para os itens 05 e 06 - tendas)**.

10.6.12. A Comprovação do **vínculo empregatício** entre o profissional indicado no subitem 10.6.11 e a proponente poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, **(para os itens 05 e 06 - tendas)**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.6.13. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissionais detentores de cursos **NR 10** de segurança em instalações e serviços em eletricidade, **(para o item 13 - gerador).**

10.6.13.1. A comprovação do **vínculo empregatício** entre o profissional indicado no subitem 10.6.13 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, **(para o item 13 - gerador).**

10.6.14. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissionais detentores de cursos **NR 10 e NR 35** de segurança em instalações e serviços em eletricidade e trabalho em altura, **(para os itens: 01- palco, 09 e 10 - painel de led, 11 - treliça, 12 - climatizadores e 14 - móveis e demais itens de decoração).**

10.6.15. A comprovação do **vínculo empregatício** entre o profissional indicado no subitem 10.6.14 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, **(para os itens: 01- palco, 09 e 10 - painel de led, 11 - treliça, 12 - climatizadores e 14 - móveis e demais itens de decoração).**

10.6.16. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.7. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.

10.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: mariarita.licitacao@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá conter:
- 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3. **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);
- 11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
 - 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 16.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4780	07.005	13.392.1301.2.041	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.14.00	000

LDO 2024

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10390	07.005	13.392.1301.2.041	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.14.00	000

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

recebimento.

- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

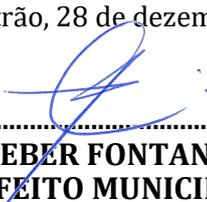
Estado do Paraná

virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Croqui do palco – item 01.
ANEXO VII	Croqui da praça da empatia – item 14.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

LOTE AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo R\$
01	091499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31ª Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024.	01	Serviço	R\$104.000,00	R\$104.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>Descrição detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. Altura de 9m (pé direito) do palco a partir do piso. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (segundo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 nos vãos maiores e Q 30 nos demais. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo com as respectivas medidas. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura.- 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço medindo 06 x 04 metros cada um, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo. Material treliças linha pesada Q30. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças.- 02 (DOIS) “elefantes”. 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, 3 metros de profundidade e 9 metros de largura, divididos em 3 partes, conforme croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30.- 01(UMA) passarela em frente ao				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>palco, na altura do mesmo, medindo 03(TRES) metros de largura por 08(OITO) metros de comprimento montada em treliças Q30, com piso no mesmo padrão do palco.</p> <ul style="list-style-type: none">- House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, medindo 4x4 metros, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30.- Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco.-Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança.- 02(DOIS) camarins montados em painéis de TS, medindo 5x5 metros, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco.- PORTAIS: Portal de entrada para área do palco de 3x3 e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho de 4x3, em treliças Q30 <p>Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços de montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.</p> <p>A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato.</p> <p>Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela .</p> <p>A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados</p> <p>A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos.</p> <p>Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.</p>				
02	091500	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MÓVEIS, DO TIPO CARRETAS SANITÁRIAS, COM DOIS MÓDULOS (MASCULINO E FEMININO), CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DAS CARRETAS SANITÁRIAS, A HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES DURANTE O EVENTO E O FORNECIMENTO DOS INSUMOS (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EXPOBEL, A SER REALIZADA EM DATA DE 07 A 19 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, CONTEMPLANDO:</p> <p>Locação de banheiro móvel - tipo carreta container dividida em 02 (dois) módulos (feminino e masculino); entrada para os módulos feminino e masculino de forma independente;</p> <p>Módulo masculino, com no mínimo 02 (duas) cabines sanitárias com descarga, 05 (cinco) mictórios e 02 (dois) lavabos com espelhos;</p> <p>Modulo feminino, com no mínimo</p>	04	Serviço	R\$36.000,00	R\$144.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>06 (seis) cabines sanitárias com descarga, 03 (três) lavabos, 04 (quatro) espelhos e 01 fraldário; ar condicionado em ambos os ambientes; espelhos em ambos os ambientes; iluminação interna; cabines sanitárias de louça com descargas; mictórios de louça com descargas; lavabos e dispenser de sabão líquido e papel; dispenser de papel toalha e sabonete líquido em ambos os ambientes e em número suficiente para a capacidade máxima de usuários; sistema de armazenamento independentes dos dejetos ou ligação com a rede de esgoto; serviços inclusos: higienização durante todo o período do evento; funcionários devidamente uniformizados (mulheres no módulo feminino e homens no módulo masculino) fazendo a limpeza e reposição dos materiais (papel higiênico, toalhas, sabonete líquido) durante todo o evento; fornecimento de todos os insumos necessários aos serviços, como: papel higiênico, toalhas, sabonete líquido, desinfetantes, entre outros; acessos à água e energia elétrica; serviços de manutenção em caso de qualquer tipo de pane ou quebra (sinistro); mobilização e desmobilização dos equipamentos; a contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados. nota: sucção e despejo dos dejetos realizada por veículo apropriado e descartado em local</p>				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		devidamente autorizado pelo IAT e/ou IBAMA. nota: não será permitido a subcontratação ou terceirização das carretas sanitárias. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos.				
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo R\$
03	091501	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MÓVEIS PARA CAMARIM, SENDO: Módulo duplo (masculino e feminino independentes); Equipado com: • pia, bancada, espelho "full-size", vaso sanitário com descarga, iluminação, ventilação adequada, paredes térmicas, dispenser de sabonete líquido, papel toalhas e papel higiênico, lixeiras; Dispenser de papel toalha e sabonete líquido em ambos os ambientes; Sistema de armazenamento independentes dos dejetos ou ligação com a rede de esgoto; Serviços inclusos: Higienização durante todo o período do evento; Funcionários devidamente uniformizados (mulheres no módulo feminino e homens no módulo masculino) fazendo a limpeza e reposição dos materiais (papel higiênico, toalhas, sabonete líquido) durante todo o evento; Fornecimento de todos os insumos necessários aos serviços, como: papel higiênico, toalhas, sabonete líquido, desinfetantes,	01	serviço	R\$4.416,00	R\$4.416,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		entre outros; Acessos à água e energia elétrica; Serviços de manutenção em caso de qualquer tipo de pane ou quebra (sinistro); Mobilização e desmobilização dos equipamentos; A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. NOTA: SUCÇÃO E DESPEJO DOS DEJETOS REALIZADA POR VEÍCULO APROPRIADO E DESCARTADO EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA IAT E/OU IBAMA.				
04	091502	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MÓVEIS, DO TIPO PNE, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 9050/2020 DE ACESSIBILIDADE, SENDO: UM MÓDULO MASCULINO E UM MÓDULO FEMININO, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Rampa de acesso na altura do chão;• Piso antiderrapante;• Bacia sifonada rebaixada e mais larga com descarga;• Barras de apoio;• Lavatório interno com espelhos;• Dispenser de sabão líquido, papel toalha e papel higiênico e lixeira adequada;• Iluminação interna;• Lavabos e dispenser de sabão líquido e papel;• Sistema de armazenamento independentes dos dejetos ou ligação com a rede de esgoto;• Serviços inclusos:• Higienização durante todo o período do evento;• Funcionários devidamente uniformizados (mulheres no módulo feminino e homens no módulo masculino) fazendo a limpeza e reposição dos materiais (papel higiênico, toalhas, sabonete líquido) durante todo o evento;	02	Serviço	R\$3.278,40	R\$6.556,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de todos os insumos necessários aos serviços, como: papel higiênico, toalhas, sabonete líquido, desinfetantes, entre outros;• Acessos à água e energia elétrica;• Serviços de manutenção em caso de qualquer tipo de pane ou quebra (sinistro);• Mobilização e desmobilização dos equipamentos; <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.</p> <p>NOTA: SUCÇÃO E DESPEJO DOS DEJETOS REALIZADA POR VEÍCULO APROPRIADO E DESCARTADO EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA IAT E/OU IBAMA.</p>				
05	091503	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, sendo: Medindo 10 x 10 (100m ²), estruturas de ferro, com pés direitos de 3 a 4 metros de comprimento com alongador, com altura central de até 5,5m, e cobertura em lona vinílica na cor branca, novas, anti chamas com calhas para escoamento de água e tesouras metálicas. Deverá prever a possibilidade de fechamento completo das laterais A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instalados e instalados conforme determinação da organização do evento. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	05	Serviço	R\$4.284,00	R\$21.420,00
06	091504	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA,	10	Serviços	R\$2.668,75	R\$26.687,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>sendo: Medindo 05 x 05 (25m²), estruturas de ferro, com pés direitos de 3 a 4 metros de comprimento com alongador, com altura central de até 5,5m, e cobertura em lona vinílica na cor branca, novas, anti chamas com calhas para escoamento de água e tesouras metálicas. Deverá prever a possibilidade de fechamento completo das laterais. A empresa deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instalados e instalados conforme determinação da organização do evento.</p> <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.</p>				
07	091505	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DO TIPO BARRICADA COM DEGRAU, SENDO: Dimensões: Tela de Proteção: 1,20 x 1 m (altura x largura); Base: 1 x 1,26 m (largura x comprimento) antiderrapante da base: 0,700 x 1,00m antiderrapante da base do degrau: 0,330 x 0,500m. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade e/ou casos qualquer tipo de acidente. Deverá ser instalado conforme NPT do corpo de bombeiros; A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. Deverá prever possibilidade de aterramento de segurança.</p> <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente</p>	200	metros lineares	R\$145,00	R\$29.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		aos serviços prestados. Nota: o pagamento se condicionará à metragem linear instalada.				
08	091506	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO GRADES DE ISOLAMENTO PARA PALCO E ÁREA DE CADEIRANTES, SENDO: Material galvanizado, com medidas mínimas de 02 (dois) metros de comprimento x 1,10(um e dez) de altura com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade, e ou causar qualquer tipo de acidente. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. Deverá prever possibilidade de aterramento de segurança. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados. Nota: o pagamento se condicionará à metragem linear instalada.</p>	200	metros lineares	R\$47,80	R\$9.560,00
09	091507	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS OUTDOOR, sendo: 02 (dois) Painéis de Led outdoor instalados, um em cada lateral do palco principal no formato vertical, resolução mínima P4 mm, medindo 8x4 metros cada, totalizando 64 metros quadrados, com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Cabeamento completo e demais itens necessários ao</p>	01	Serviço	R\$34.000,00	R\$34.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>funcionamento do sistema. No mínimo um técnico responsável em tempo integral.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, operacionalização, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira.</p> <p>Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento.</p> <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.</p>				
10	091508	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS OUTDOOR, sendo:</p> <p>02 (dois) Painéis de Led outdoor instalados, um em cada lateral do palco principal no formato vertical, resolução mínima P4 mm, medindo 5x3 metros cada, totalizando 30 metros quadrados, com processador de vídeo compatível para notebook e transmissão de imagens. Cabeamento completo e demais itens necessários ao funcionamento do sistema. No mínimo um técnico responsável em tempo integral.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, operacionalização, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira.</p> <p>Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento.</p> <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.</p>	01	Serviço	R\$30.000,00	R\$30.000,00
11	091509	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30, LINHA PESADA, COM SAPATA, CUBO E CINTAS DE</p>	600	metros lineares	R\$61.60	R\$36.960,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>SEGURANÇA PARA ESTAIAMENTO, para utilização na fixação de banners e outros. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer a funcionalidade e ou causar qualquer tipo de acidente. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento.</p> <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.</p> <p>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS.</p>				
12	091510	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR. TIPO MÓVEL, SENDO: capacidade para área a ser climatizada de 5.600m² com as seguintes especificações: Vazão de 40.000m³/h, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, controle remoto, tela de proteção entre a grelha e as hélices. Informações técnicas para referência: consumo elétrico 1.2 kv/h, motor 1.5 cv/220v, trifásico ou monofásico. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) e assistência técnica durante todo o período da Feira. Em caso de pane ou quebra a troca deverá ser realizada imediatamente.</p>	15	Serviços	R\$2.700,00	R\$40.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.				
13	091511	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO 03 (TRES) UNIDADE DE GRUPO GERADOR, SENDO: 02 (dois) Geradores de Energia para utilização no palco, com a especificações mínimas: Gerador de energia de no mínimo 260 KVA, silenciado, com cabeamento para ligação, instalado no local do evento e abastecido para funcionando conforme orientação do Produtor de eventos responsável. 01 (um) Gerador de Energia para utilização no palco, em modo "Stand by" com possibilidade de uso, com a especificações mínimas: Gerador de energia de no mínimo 260 KVA, silenciado, com cabeamento para ligação, instalado no local do evento e abastecido para substituir os outros em caso de pane. A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção, abastecimento e assistência técnica durante todo o período da Feira. Em caso de pane ou quebra a troca deverá ser realizada imediatamente. Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.	01	Serviços	R\$40.000,00	R\$40.000,00
14	091512	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E DEMAIS ITENS DE DECORAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E RENDERIZAÇÃO DA PRAÇA DA	01	Serviço	R\$62.165,00	R\$62.165,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>EMPATIA, CONFORME SEGUE:</p> <ul style="list-style-type: none">• ESPAÇO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA VISUAL, CONTENDO:<ul style="list-style-type: none">→ 02 (DOIS) SOFÁS EM LINHO CRU;→ 01 (UM) PUFF GRANDE;→ 01 (UMA) TAPEÇARIA;• ESPAÇO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FÍSICA, CONTENDO:<ul style="list-style-type: none">→ 01 (UMA) MESA COM 04(QUATRO) CADEIRAS;→ 01 (UMA) MESA BISTRÔ COM TAMPO EM MDF COM 04 (QUATRO) BANQUETAS;→ 01 (UMA) TV DE 50 POLEGADAS;→ 01 (UM) PROJETOR COM TELA DE PROJEÇÃO;• ESPAÇO MULTISSENSORIAL - AUTISMO, CONTENDO:<ul style="list-style-type: none">→ 02 (DOIS) PUFFS PARA DOIS LUGARES DE NEON;→ 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO COM CADEIRA PARA ATENDIMENTO;→ 01 (UMA) MESA ORGÂNICA;→ 04 (QUATRO) TAPETES DO TIPO TATAME INFANTIL, E/OU COLORIDOS PARA 01 (UM) ESPAÇO DE 2,50X3,00, E OUTRO ESPAÇO DE 2,50X2,50.→ 02 (DOIS) PUFFS MODELO FEIJÃO;→ 01 (UMA) ESTANTE MODELO MONTESSORIANA COM NICHOS;→ 01 (UM) PISO INTERATIVO COM PROJEÇÃO;→ 04 (QUATRO) PUFFS EM NEON;→ 01 (UMA) PROJEÇÃO DIGITAL, MODELO CÉU ESTRELADO;• ESPAÇO EXTERNO, CONTENDO:<ul style="list-style-type: none">→ MONTAGEM E DECORAÇÃO DE UM JARDIM				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>SENSORIAL LOCALIZADO JUNTO AO PERGOLADO, AMBIENTADO COM ILUMINAÇÃO, VOAIS SOBRE O TETO, PARA ESTÍMULO DO JARDIM;</p> <p>→ DECORAÇÃO DO ESPAÇO COM CASCAS DE ÁRVORES, AREIA, PEDRAS E SIMILARES;</p> <p>→ FLOREIRAS COM FOLHAGENS NATURAIS;</p> <p>→ 01 (UM) VASO COM PLANTA PARA DECORAÇÃO DO DECK;</p> <p>• ESPAÇO DO BEBÊ E LACTANTE, CONTENDO:</p> <p>→ 03 (TRÊS) POLTRONAS EM CORINO NA COR BRANCA;</p> <p>→ 02 (DUAS) MESAS LATERAIS;</p> <p>→ 01 (UM) VASO COM PLANTA, DE ALTURA MÉDIA DE 1,5 METROS;</p> <p>→ 01 (UM) FORNO MICRO-ONDAS;</p> <p>→ 01 (UM) BALCÃO PARA APOIO;</p> <p>→ 01 (UM) TROCADOR COM BALCÃO;</p> <p>→ REBAIXAMENTO DO TETO;</p> <p>→ FORRAÇÃO DAS PAREDES EM TECIDO OU MDF;</p> <p>→ 02 (DUAS) PAREDES CENOGRÁFICAS, COM FORRAÇÃO EM TECIDO DO TIPO CORTINADO;</p> <p>→ 14 (QUATORZE) QUADROS COM DIMENSÕES DE 30X40 EM MDF OU PVC ADESIVADO;</p> <p>→ 01 (UMA) PEÇA DE TAPEÇARIA DO TIPO REDONDA;</p> <p>→ 03 (TRÊS) BANCOS RÚSTICOS ESTOFADOS (SENDO, UM BANCO COM DOIS LUGARES E 02 POLTRONAS);</p> <p>→ 01 (UM) CLIMATIZADOR;</p> <p>→ ILUMINAÇÃO QUENTE PARA O ESPAÇO (INTERNO E EXTERNO);</p> <p>→ 04 (QUATRO) FLOREIRAS COM FOLHAGENS NATURAIS;</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>→ 01 (UM) VASO COM UMA PALMEIRA OU SIMILAR;</p> <p>→ AMBIENTAÇÃO COM VOAIS NA ENTRADA E CORDÃO DE LÂMPADAS DE FILAMENTO;</p> <p>→ AMBIENTAÇÃO EM GERAL COM PEÇAS DECORATIVAS;</p> <p>• ILUMINAÇÃO EXTERNA, CONTENDO:</p> <p>→ ILUMINAÇÃO DO ESPAÇO DECK COM REFLETORES E CORDÃO AMERICANO COM LÂMPADAS DE FILAMENTO;</p> <p>→ ILUMINAÇÃO DO ESPAÇO JARDIM SENSORIAL COM REFLETORES, CAMINHO EM MANGUEIRA EM NEON, PELO PERCURSO ATÉ O PERGOLADO; E CORDÃO AMERICANO COM LÂMPADAS DE FILAMENTO;</p> <p>→ ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA AMBIENTAÇÃO EM GERAL DO ESPAÇO, DIRECIONADA/VOLTADA PARA AS ARVORES, FLOREIRAS, DECK DO CONTAINERS E SIMILARES. DE ACORDO COM O LAYOUT DA PRAÇA;</p> <p>→ 01 (UMA) TENDA NO TAMANHO DE 10X10, NA COR BRANCA;</p> <p>→ 01(UM) FRIGOBAR;</p> <p>→ ESTRUTURA EM TABLADO COM ACABAMENTO TIPO DECK, COM TAMANHO DE 6,00X10,00;</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela Instalação, Manutenção e assistência técnica durante todo o período da Feira. Em caso de pane ou quebra a troca deverá ser realizada imediatamente Deverão ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento.</p> <p>A contratada deverá emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.</p> <p>NOTA: EM ANEXO OS CROQUIS ORIENTATIVO.</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

OBS: 01 - Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 592.265,30 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os bens e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho, de acordo com as solicitações da Municipalidade, no parque de exposições Jayme Canet Junior, localizado na Rua Perú, nº 180 Bairro Miniguaçu no Município de Francisco Beltrão – PR.

2.1.1. **Para montagem/instalação do objeto dos itens 01 e 14 – palco e praça da empatia, deverá ser observado o croqui (Anexos V e VI), parte integrante deste Edital, disponibilizados no site do Município, através do link <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-177-2023/>**

2.1.2. A organização da feira juntamente com a administração municipal determinar em quais locais, nas dependências do parque, serão instalados os equipamentos, verificando o fluxo de pedestres, áreas de maior relevância, pontos de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, dentre outros.

- 2.2. **A contratada deverá concluir a montagem dos bens e serviços até o dia 07/03/2024, para possibilitar a vistoria pelos fiscais designados no contrato, que deverão ser comunicados pela contratada logo após a conclusão da montagem.**

- 2.3. **A desmontagem deverá ocorrer entre os dias 18/03/2024 e 22/03/2024.**

- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- 2.5. A organização da feira juntamente com a administração municipal irá determinar em quais locais, nas dependências do parque, serão instalados os equipamentos, verificando o fluxo de pedestres, áreas de maior relevância, pontos de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, dentre outros.

- 2.6. Para as carretas sanitárias e demais banheiros, após as instalações, será realizado teste de funcionalidade e inspeção, coordenado pela equipe da vigilância sanitária do Município, a fim de verificar inconsistência, ou desacordo às normas vigentes.

- 2.7. Para o palco, camarim, grades, barricadas e de isolamento deverão passar pela vistoria do Corpo de Bombeiros e equipe técnica do Município e organização do evento. Demais itens deverão passar por vistorias da equipe técnica municipal, corpo de bombeiros.

- 2.8. Os serviços deverão atender às legislações vigentes do setor e estar de acordo com as normas técnicas, em especial as NR10, 18, 31 e 35;

- 2.9. A Contratada deverá manter seus técnicos no local ou em plantão caso surjam problemas técnicos nos equipamentos de sua responsabilidade.

- 2.10. A contratada irá se responsabilizar por repassar à coordenação do evento o nome do responsável e seus respectivos contatos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa dar suporte a administração municipal para atender as demandas da Expobel 2024.
- 3.2. A EXPOBEL – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Francisco Beltrão está em sua 31ª edição com 54 anos de história, sendo uma das maiores feiras do setor no Paraná. Um dos eventos mais concorridos neste tipo de feira, não sendo diferente na EXPOBEL, são os shows musicais, que atraem grande público para as mais diferentes apresentações.
- 3.3. O Município de Francisco Beltrão apoia das mais diferentes maneiras este que é um dos maiores eventos de nossa cidade e do Paraná. Uma das maneiras de apoio a serem utilizados será a contratação de itens que se tornam essenciais para o perfeito funcionamento da feira, como tendas para os setores públicos de segurança como corpo de bombeiros, polícia civil e entre outros, geradores de energia, banheiros e grades de segurança, entre outros.
- 3.4. O intuito da Gestão Municipal é o de democratizar o acesso de toda população a um evento de grande porte com conforto e qualidade, inovação e segurança. É uma forma também de reconhecer e participar dos mais de 50 anos de história, dessa que é a 3ª maior feira do setor no Paraná, e que já trouxe grandes retornos econômicos e sociais para a nossa cidade e região.
- 3.5. Em complemento ao cotado, também devemos destacar que os serviços a serem contratados já vem sendo utilizados na feira há muito tempo, devido principalmente a qualidade dos equipamentos e prestação de serviços.
- 3.6. Durante a edição do ano passado, 2022, foram mais de 640 expositores dos diversos setores de economia e lazer. Mais de 400 mil visitantes, de todas as regiões do país, aproximadamente 450 animais de exposição, das mais diversas cadeias de produção: leite, ovinos, argolas, rústicos e exóticos, entre outros.



Foto meramente ilustrativa.

- 3.7. A Expobel é um evento multisetorial, que reúne em uma só feira, atrações artísticas e culturais, agropecuária, exposições da indústria e comércio, gastronomia, lazer, inovação e muito mais. É o maior evento promovido pelo Executivo Municipal e entidades parceiras, sendo fomentadora de negócios em vários segmentos, como indústria, comércio, prestação de serviços, alimentação e agronegócio. Em 2024, a feira busca sempre apresentar atrativos culturais, musicais e de lazer a toda a população beltronense e regional.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.8. A expectativa da organização é que cerca de 500 mil pessoas passem pela feira nos dias de evento, sendo público regional, nacional e estadual. Isso, principalmente, porque será uma feira de acesso livre ao público.
- 3.9. Há 31 edições, a Expobel se torna parte do crescimento de Francisco Beltrão. Reunindo visitantes e expositores de vários locais e segmentos, evidencia o que há de melhor, impulsiona o desenvolvimento econômico, amplia novos negócios e estimula as relações pessoais.
- 3.10. A cada edição, a Expobel se torna ainda maior! Em 2022, foram mais de 400 mil mundos conectados. E é nessa energia coletiva que a Expobel fortalece, dá vida e renova ano após ano a sua importância e o pertencimento de cada pessoa ao município de Francisco Beltrão!



3.11. Da classificação do serviço:

- 3.11.1. Conforme definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
- 3.11.2. Ainda, o Tribunal de Contas da União – TCU entende que “devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, por atender a esses requisitos, via de regra os bens e serviços de TI devem ser considerados comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002” (Acórdão n.º 1597/2010-Plenário).
- 3.11.3. Dessa maneira, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na definição de bens e serviços comuns porque é composto por materiais, equipamentos e serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.
- 3.11.4. Além disso, o objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, visto que pode ser fornecido por diversas empresas, que o fazem de maneira rotineira. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Municipalidade, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.12. Dos serviços a serem contratados:

- 3.12.1. O objeto deste termo, atenderá ao período da feira, ou seja, entre os dias 09 a 17 de Março de 2024, conforme detalhamento de cada item, destacado neste termo de referência e seus anexos.
- 3.12.2. A prestação dos serviços engloba a locação de equipamentos, bem como todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento destes. Junto aos equipamentos deverão estar inclusos todos os serviços acessórios, como mão de obra, insumos, manutenção, garantias.
- 3.12.3. A organização da feira juntamente com a empresa contratada definirá os melhores locais onde serão instalados os equipamentos, verificando pontos de fornecimento de energia elétrica, água, água, esgoto e outros.
- 3.12.4. Como em outras feiras já foi utilizado este tipo de serviços, a organização já possui expertise para estas definições.

3.13. Da quantidade:

- 3.13.1. Levando em consideração a quantidade de público da edição anterior da feira (2022), e prevendo um aumento para a próxima (2024), a equipe técnica definiu os quantitativos de cada item levando em consideração essa premissa e o edital 19/2022, de contratação semelhante.

3.14. Dos valores:

- 3.14.1. A pesquisa de preços foi realizada através de consulta direta aos fornecedores, busca no banco de preços e sites dos municípios, visando embasar e dar transparência ao processo.

3.15. Resultados e benefícios almejados:

- ❖ Aumento da eficácia administrativa e operacional;
- ❖ Suporte aos setores do município por meio da solução a ser contratada;
- ❖ Aumentar o controle dos gastos relacionados a aquisições, insumos e gerenciamento deste tipo de serviço, ao qual se relaciona o objeto;
- ❖ Gerenciamento centralizado do objeto a ser contratado;
- ❖ Relatório de efetividade, proporcionando segurança na tomada de decisões;
- ❖ Rápida reposição de insumos;
- ❖ Manutenção rápida por equipe treinada e especializada;

3.16. Os valores que nortearão o futuro certame foram precificados levando-se em consideração a pesquisa de preços realizada através de orçamentação com os futuros licitantes, e os editais de contratações semelhantes realizados pelo Município.

3.17. Ainda, analisando o histórico das licitações do presente objeto, os quais em sua maioria não se obtiveram descontos e/ou disputa nos itens propostos, a Administração Municipal visando o princípio da economicidade aplicou uma margem de desconto na média final dos itens.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 4.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando da execução de serviços.
- 4.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 4.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 4.8. Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais.
- 4.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Entregar o objeto dentro das normas técnicas exigidas e de acordo com as conformidades prestadas na legislação.
- 4.12. Oferecer garantia técnica para os serviços e equipamentos, conforme preconiza a legislação pertinente.
- 4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 4.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 4.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste termo.
- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato em vista a nova LGPD.
- 4.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente.
- 4.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram aos órgãos para a execução do serviço, quando solicitado pela contratante.
- 4.26. Quando da necessidade de subcontratação, essa deverá ser autorizada pela administração municipal, via protocolo e em determinação da lei.
- 4.27. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver ao Contratante valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.
- 4.28. Designar um preposto para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo Contratante. O preposto deve possuir um telefone de contato ou acesso local a partir da cidade de Francisco Beltrão/PR, bem como endereço de Email para contato com preposto indicado, no período das 08 às 18 horas nos dias úteis, sem que isso gere qualquer ônus para o Contratante.
- 4.29. Oferecer à Administração suporte técnico adequado a fim de sanar os problemas que venham a ocorrer durante o evento e que dizem respeito ao objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 4.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração ou a terceiros, nas dependências do Contratante e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 4.33. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo Contratante durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.34. Encaminhar via plataforma 1DOC do Município todos os documentos solicitados.
- 4.35. Enviar correta e tempestivamente as notas fiscais e demais documentos após a realização do serviço.
- 4.36. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços.
- 4.37. Fazer o planejamento dos insumos necessários à execução dos serviços no período determinado e certo.
- 4.38. A licitante vencedora é responsável por disponibilizar pessoal para manutenção e abastecimento dos banheiros: Masculino e Femininos, quando se tratar de carreta, nos demais equipamentos terá que ser dada a manutenção e abastecimento durante o horário de funcionamento do evento.
- 4.39. Formar o quadro de pessoal necessário com qualificação técnica para a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, estadia, alimentação, horas extras, indenização em caso de acidentes e pagamento salarial.
- 4.40. É de responsabilidade da contratada ter o máximo de cuidado com a limpeza e manutenção dos banheiros, dispendo a qualquer momento dos produtos necessários ao bom uso dos banheiros, manter equipes a disposição para que nenhum banheiro fique inutilizado/entupido/sujo causando aglomerações em filas.
- 4.41. E de responsabilidade das empresas manterem todos os equipamentos em perfeito funcionamento, limpos e adequados.
- 4.42. Deverá manter responsável técnico de plantão, e ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outros.
- 4.43. É de responsabilidade de cada empresa pelos seus equipamentos assim do final do evento, devendo retirá-los do local em prazo já destacado.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.6. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 5.11. Reportar-se somente por escrito e via plataforma 1DOC as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

VI- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão responsabilidade dos servidores:
 - **Marcos Ronaldo Koerich – da Secretaria Municipal de Administração;**
 - **Andrea Maria Zorzo de Almeida – da Secretaria Municipal de Saúde;**
 - **Dalva Kolling – da Secretaria Municipal de Saúde;**
 - **Marcos Guerra – da Secretaria Municipal de Fazenda;**
 - **Liziane Carla Teston – da Secretaria Municipal de Viação e Obras;**
 - **Julio Cesar Perim – da Secretaria Municipal de Viação e Obras;**
 - **Camila Cancelier – da Secretaria Municipal de Viação e Obras; e**
 - **Marcos Eduardo Bortot – da Secretaria Municipal de Viação e Obras.**
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelos fiscais designados;
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 3.17. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 3.18. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 177/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nª4.863, de 24/11/2021., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 177/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº177/2023**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues e executados (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho, de acordo com as solicitações da Municipalidade, no parque de exposições Jayme Canet Junior, localizado na Rua Perú, nº 180 Bairro Miniguaçu no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.1.1. Para montagem/instalação do objeto dos itens 01 e 14 - palco e praça da empatia, deverá ser observado o croqui (Anexos V e VI), parte integrante deste Edital, disponibilizados no site do Município, através do link <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-177-2023/>

3.1.2. A organização da feira juntamente com a administração municipal determinar em quais locais, nas dependências do parque, serão instalados os equipamentos, verificando o fluxo de pedestres, áreas de maior relevância, pontos de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, dentre outros.

- 3.2. A contratada deverá concluir a montagem dos bens e serviços até o dia 07/03/2024, para possibilitar a vistoria pelos fiscais designados no contrato, que deverão ser comunicados pela contratada logo após a conclusão da montagem.
- 3.3. A desmontagem deverá ocorrer entre os dias 18/03/2024 e 22/03/2024.
- 3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.5. A organização da feira juntamente com a administração municipal irá determinar em quais locais, nas dependências do parque, serão instalados os equipamentos, verificando o fluxo de pedestres, áreas de maior relevância, pontos de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, dentre outros.
- 3.6. Para as carretas sanitárias e demais banheiros, após as instalações, será realizado teste de funcionalidade e inspeção, coordenado pela equipe da vigilância sanitária do Município, a fim de verificar inconsistência, ou desacordo às normas vigentes.
- 3.7. Para o palco, camarim, grades, barricadas e de isolamento deverão passar pela vistoria do Corpo de Bombeiros e equipe técnica do Município e organização do evento. Demais itens deverão passar por vistorias da equipe técnica municipal, corpo de bombeiros.
- 3.8. Os serviços deverão atender às legislações vigentes do setor e estar de acordo com as normas técnicas, em especial as NR10, 18, 31 e 35;
- 3.9. A Contratada deverá manter seus técnicos no local ou em plantão caso surjam problemas técnicos nos equipamentos de sua responsabilidade.
- 3.10. A contratada irá se responsabilizar por repassar à coordenação do evento o nome do responsável e seus respectivos contatos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 4.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando da execução de serviços.
- 4.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 4.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 4.8. Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais.
- 4.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Entregar o objeto dentro das normas técnicas exigidas e de acordo com as conformidades prestadas na legislação.
- 4.12. Oferecer garantia técnica para os serviços e equipamentos, conforme preconiza a legislação pertinente.
- 4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 4.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 4.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste termo.
- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato em vista a nova LGPD.
- 4.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente.
- 4.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram aos órgãos para a execução do serviço, quando solicitado pela contratante.
- 4.26. Quando da necessidade de subcontratação, essa deverá ser autorizada pela administração municipal, via protocolo e em determinação da lei.
- 4.27. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver ao Contratante valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.
- 4.28. Designar um preposto para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo Contratante. O preposto deve possuir um telefone de contato ou acesso local a partir da cidade de Francisco Beltrão/PR, bem como endereço de Email para contato com preposto indicado, no período das 08 às 18 horas nos dias úteis, sem que isso gere qualquer ônus para o Contratante.
- 4.29. Oferecer à Administração suporte técnico adequado a fim de sanar os problemas que venham a ocorrer durante o evento e que dizem respeito ao objeto contratado.
- 4.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 4.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração ou a terceiros, nas dependências do Contratante e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 4.33. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo Contratante durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.34. Encaminhar via plataforma 1DOC do Município todos os documentos solicitados.
- 4.35. Enviar correta e tempestivamente as notas fiscais e demais documentos após a realização do serviço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.36. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços.
- 4.37. Fazer o planejamento dos insumos necessários à execução dos serviços no período determinado e certo.
- 4.38. A licitante vencedora é responsável por disponibilizar pessoal para manutenção e abastecimento dos banheiros: Masculino e Femininos, quando se tratar de carreta, nos demais equipamentos terá que ser dada a manutenção e abastecimento durante o horário de funcionamento do evento.
- 4.39. Formar o quadro de pessoal necessário com qualificação técnica para a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, estadia, alimentação, horas extras, indenização em caso de acidentes e pagamento salarial.
- 4.40. É de responsabilidade da contratada ter o máximo de cuidado com a limpeza e manutenção dos banheiros, dispondo a qualquer momento dos produtos necessários ao bom uso dos banheiros, manter equipes a disposição para que nenhum banheiro fique inutilizado/entupido/sujo causando aglomerações em filas.
- 4.41. É de responsabilidade das empresas manterem todos os equipamentos em perfeito funcionamento, limpos e adequados.
- 4.42. Deverá manter responsável técnico de plantão, e ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outros.
- 4.43. É de responsabilidade de cada empresa pelos seus equipamentos assim do final do evento, devendo retirá-los do local em prazo já destacado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.6. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

5.11. Reportar-se somente por escrito e via plataforma 1DOC as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4780	07.005	13.392.1301.2.041	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.14.00	000

LDO 2024

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10390	07.005	13.392.1301.2.041	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.14.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

3.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela servidores:

- Marcos Ronaldo Koerich – da Secretaria Municipal de Administração;
- Andrea Maria Zorzo de Almeida – da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dalva Kolling – da Secretaria Municipal de Saúde;
- Marcos Guerra – da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Liziane Carla Teston – da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Julio Cesar Perim – da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Camila Cancelier – da Secretaria Municipal de Viação e Obras; e
- Marcos Eduardo Bortot – da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

8.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 177/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 177/2023**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2023.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal